

Lei Nº 2.823/2001, de 24 agosto 2001

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA E DAS
LUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Augusto Schrande Júnior, Prefeito Municipal de
Nova Petrópolis.

Faço saber, em conformidade com o disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º = Fica criada uma função gratificada de "Assessor do Serviço de Pessoal".

§ 1º = A função gratificada de que trata o presente, será equivalente a 30% do vencimento básico do servidor que ocupar a Assessoria.

§ 2º = Ao Assessor do Serviço de Pessoal compete assessorar o Serviço de Pessoal, fazendo principalmente o controle e distribuição do vale-alimentação dos servidores municipais.

Art. 2º = Para cobertura do despesa de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

ORÇÃO: 0400 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS.

Unid. Orç: 0401. SECRET. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

0401.03.07.021.2.009. Manutenção do Serviço de Recursos Humanos.

3.1.1.01.03. Remuneração dos Demais Servidores R\$ 800,00

3.1.1.3.01.03. INSS - Demais Servidores R\$ 170,00

Art. 3º = Fica, outrossim, autorizada a abertura de um crédito suplementar na importância de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para a dotação do artigo anterior.

Art. 4º = Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos da redução da seguinte dotação orçamentária:

ORÇÃO: 0400-0400- SECRET. MUN. DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS.

Unid. Orç: 0401. SECRET. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

0401.03.07.021.2.009. Manutenção do Serviço de Recursos Humanos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos R\$ 970,00

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, 24 de agosto de 2001.

Registre-se e Publique-se

Belmiro
Secretário

Augusto Schrande Júnior
Pref. Municipal.